

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
DE ICARAÍ**

***TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA***

COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA – SEMOBI

Processo Administrativo nº 9900204212/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico para implantação de ciclovia na orla da Praia de Icaraí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Elaboração do projeto Básico para implantação de ciclovia na orla da Praia de Icaraí	Und.	01		

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme definição legal e justificativa técnica contida neste Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de **vigência da contratação é de 2 (dois) meses** contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 - 1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Niterói, por meio da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, pretende, através deste documento, contratar empresa especializada para a elaboração do projeto básico de implantação de uma ciclovia na orla da Praia de Icaraí, localizada no bairro de Icaraí, Niterói – RJ. A contratação se faz necessária diante do contexto de crescente demanda por uma rede cicloviária mais ampla e integrada na região.

Esse cenário é impulsionado pelo crescimento exponencial do uso de bicicletas na cidade, decorrente do incentivo à mobilidade por bicicleta, como também da implantação do sistema de bicicletas compartilhadas.

Soma-se a isso as constantes demandas recebidas da população, por meio dos canais oficiais do Niterói de Bicicleta e da Prefeitura, solicitando a implantação de uma ciclovia na orla.

A medida também se justifica pela necessidade de oferecer um local adequado para a circulação de ciclistas, de modo a proteger e organizar os fluxos existentes, considerando a alta concentração de pessoas que utilizam o calçadão tanto para circulação a pé quanto de bicicleta.

O projeto busca promover a conexão com a malha cicloviária existente na cidade, e assim levar infraestrutura cicloviária para um dos pontos mais relevantes de Niterói.

A área de intervenção compreende o trecho entre a Rua Miguel de Frias e a Rua Joaquim Távora, com intervenções na calçada da orla.

O projeto visa promover melhorias na caminhabilidade e na mobilidade no calçadão da Orla da Praia de Icaraí, tornando o uso do espaço urbano mais democrático e eficiente. Para isso, propõe-se a qualificação das rotas cicláveis e a reestruturação do espaço público, de forma a favorecer a circulação segura e integrada de pedestres e ciclistas.

A Orla da Praia de Icaraí, situada no bairro de Icaraí, Niterói – RJ, possui elevado valor simbólico e urbanístico. Trata-se do bairro mais populoso da cidade e um dos de maior densidade demográfica, o que reforça a importância de incentivar a mobilidade ativa. A região apresenta intenso fluxo de pessoas em atividades de lazer, práticas esportivas e cuidados com a saúde, evidenciando a necessidade urgente de qualificação da infraestrutura voltada à mobilidade a pé e por bicicleta.

Ademais, esse grande fluxo somado a requalificação prevista potencializará o desenvolvimento econômico da região, estimulando a circulação, o turismo e o comércio local, sendo fundamental a revitalização do espaço público e de seus equipamentos urbanos.

No entanto, mesmo com o grande fluxo de pedestres na região, foi constatada a ausência de rampas de acessibilidade adequadas, com dimensionamento compatível. Dessa forma, todas as rampas de pedestres do calçadão deverão ser ajustadas para atender às medidas necessárias à capacidade e ao fluxo do local.

Além disso, o espaço disponível no calçadão não abarca de modo satisfatório os diversos fluxos que ali convergem, como pessoas passeando, praticando esportes ou se locomovendo seja a pé ou de bicicleta. Portanto será necessária uma adequação das dimensões do calçadão com adequada distribuição e organização do passeio

Além disso, considerando a dinâmica de embarque e desembarque no ponto de ônibus localizado, próximo à Rua Álvares de Azevedo, faz-se necessário uma adequação do comprimento da baía para atender o fluxo atual e diminuir o congestionamento.

Ao promover condições mais seguras e acessíveis para pedestres e ciclistas, o projeto tende a intensificar o fluxo de pessoas e, conseqüentemente, fortalecer a economia local, com o estímulo ao comércio dos quiosques e ao uso contínuo da área pela população.

Ademais, devido ao novo projeto “Orla Viva”, que prevê o fechamento das pistas de automóveis da orla de Icaraí para lazer, ampliando a visibilidade da região, atraindo novos frequentadores e garantindo a segurança de todos, o projeto de requalificação ganha ainda mais relevância e impacto positivo.

Reforça-se, ainda, a importância deste projeto no contexto das ações de requalificação urbana em andamento na cidade, como as intervenções recentemente realizadas na Avenida Rio Branco, bem como no escopo das futuras requalificações previstas para vias como a Avenida Amaral Peixoto e Alameda São Boaventura.

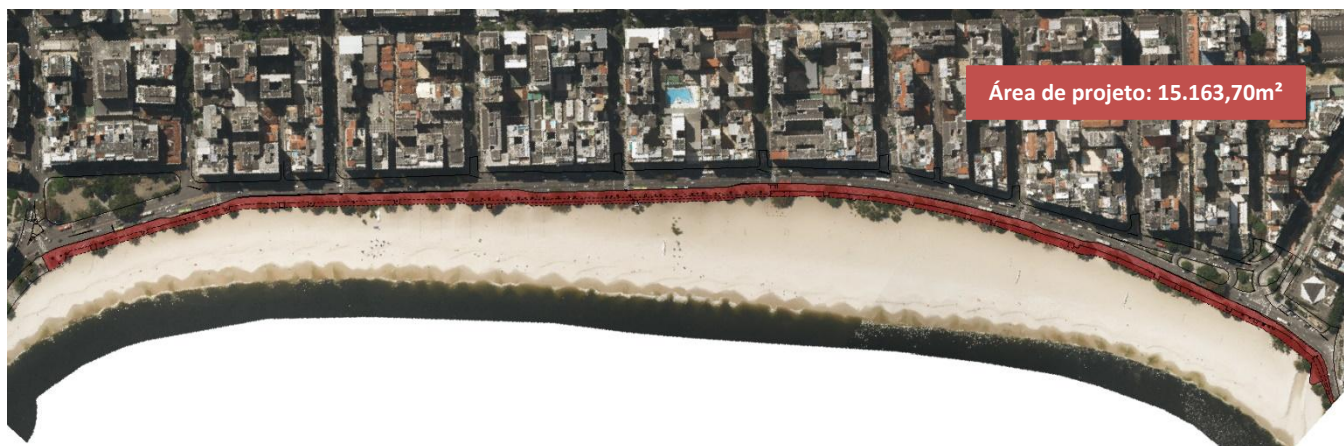
Portanto, considerando os esforços de qualificação e desenvolvimento urbano em curso na Cidade, a demanda local por passeios qualificados, acessíveis e seguros, a relevância da orla no contexto urbano, o potencial de valorização do comércio e turismo, e, ainda, a responsabilidade desta Coordenadoria de promover a mobilidade ativa e a implantação de infraestrutura cicloviária, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico da referida área, com vistas a estabelecer as diretrizes técnicas que permitirão a posterior execução das obras pela Administração Pública.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 28521748000159-0-000002/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/07/2025;
- III) Id do item no PCA: ID PCA2025 - 20;
- IV) Classe/Grupo: 831- Serviços de Consultoria e de Gerência/Gestão;
- V) Identificador da Futura Contratação: 25-2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Área de projeto:



A área de abrangência do projeto é de aproximadamente **15.163,70m²**, englobando o **calçadão da orla** da praia somado de um trecho adicional da **faixa de areia**. Abrangendo as áreas entre a Rua Miguel de Frias e a Rua Joaquim Távora, com intervenções na calçada da orla.

Importa destacar que o projeto em questão não contempla intervenções no lado dos prédios, devido o foco desta contratação ser a implantação de ciclovias. Os serviços pretendidos para a contratação do projeto básico de implantação de uma ciclovias na orla da Praia de Icaraí, incluem atividades típicas, projeto básico, com plantas de arquitetura, cortes, elaboração de orçamentos, etc.

3.1.1. Quadro resumo de detalhamento do projeto básico:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
Projeto básico	Conjunto de elementos necessários para definir a obra com clareza, incluindo plantas, cortes, (escopo, materiais, custos estimados e diretrizes técnicas), englobando os projetos básicos de paisagismo, pavimentação, drenagem, iluminação, etc., servindo de base para a elaboração do projeto executivo;	15.163,70	m ²
Ilustrações	Representações gráficas que ajudem a visualizar o projeto básico desenvolvido, com	4	und

	maquete virtual e ilustrações foto realísticas em 3D.		
Planilhas Orçamentárias	Documentos que detalham os custos estimados da obra, incluindo: Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico financeiros. Servem como base para controle financeiro e preparam o projeto para a licitação e acompanhamento da execução.	1	und

3.2. Diretrizes gerais da contratada e principais características que deverão estar contempladas no projeto:

3.2.1. Os projetos (meio físico e digital) deverão vir acompanhados de seus memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, memórias de cálculo, especificações e relatórios;

3.2.2. Todos os projetos deverão estar de acordo com as normas e legislações vigente, a Empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas vigentes da ABNT, bem como as demais normas nacionais e/ou internacionais correlatas;

3.2.3. Caberá à contratante fornecer à contratada o levantamento topográfico da área objeto da intervenção para desenvolvimento do projeto;

3.2.4. Caso se faça necessário, a contratada ficará responsável pela execução de levantamentos e sondagens adicionais, de modo a complementar os dados físicos do local objeto do projeto;

3.2.5. O Projeto Básico deverá contemplar a solução adotada para realizar o projeto de implantação de uma ciclovia na orla da Praia de Icaraí, comprovando a viabilidade da implantação;

3.2.6. O projeto deverá prever travessias acessíveis e conectadas, garantindo 1,50m de recuo nas travessias em relação a ciclovia para acomodação dos pedestres.

- 3.2.7. O projeto deverá prever passeios confortáveis e com dimensionamento correto, com materiais duráveis e de fácil manutenção, mantendo uma largura útil de 8m para circulação.
- 3.2.8. Proposição de soluções para os pontos de ônibus, garantindo um recuo de 2,20m para alocação de abrigos nos pontos de ônibus;
- 3.2.9. Implantação de equipamentos públicos como paraciclos, lixeiras, bancos;
- 3.2.10. Um projeto de iluminação com alturas adequadas ao fluxo de pedestres e ciclistas;
- 3.2.11. Um projeto de infraestrutura cicloviária adequada ao contexto e aos pontos de conflito existentes;
- 3.2.12. Devido as dimensões, será necessário avançar sobre a faixa de areia para adequar o espaço de circulação do calçamento, garantindo dimensões suficientes para pedestres e ciclistas, com 3m de ciclovia. As árvores e a vegetação de restinga existentes deverão ser preservadas, desviando-se o traçado ou ajustando-se as dimensões para minimizar qualquer interferência.
- 3.2.13. Além disso, para o dimensionamento correto do calçamento, deverão ser avaliadas as dimensões da via, de modo a manter o padrão de 3,5 m por faixa de rolamento (totalizando 14 m), destinando-se o excedente à ampliação da calçada.
- 3.2.14. O traçado da ciclovia deverá ser retilíneo, posicionado próximo ao meio-fio, com afastamento de 60 cm entre ciclovia e via. Em situações específicas, como nas proximidades de pontos de ônibus, os desvios deverão ser projetados com raios de curva amplos, permitindo uma curva suave.
- 3.2.15. Devido a adequação da dimensão do calçamento, será necessária a recomposição integral do pavimento, replicando o desenho de piso anterior, padrões e formas existentes na nova área destinada aos pedestres.
- 3.2.16. Será necessário deixar o espaço dos quiosques previamente definido e delimitado para posterior requalificação e elaboração de projeto.
- 3.2.17. O ponto de ônibus localizado próximo à Rua Álvares de Azevedo deverá ter sua baia ampliada, permitindo o atendimento simultâneo de mais veículos, a fim de melhorar o fluxo e evitar congestionamentos.
- 3.2.18. Requalificação dos passeios, com melhoria do paisagismo e arborização da região, com espécies adequadas e soluções sustentáveis, além de adequação e melhoria do sistema de drenagem;

- 3.2.19. Estudo de impacto viário com a implantação do projeto, com avaliação de possível redução das larguras das vias;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.2. Ambiental

- 4.1.2.1. O projeto deverá priorizar o uso de soluções de infraestrutura verde, como pisos drenantes e canteiros de chuva sempre que tecnicamente viável;

4.1.3. Acessibilidade

- 4.1.3.1. Garantir que todas os passeios sejam acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da ABNT NBR 9050;

4.1.4. Durabilidade e manutenção

- 4.1.4.1. Projetar com foco em soluções construtivas de fácil manutenção e longa vida útil, reduzindo custos e impactos futuros;

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

- 4.2. Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, e o prazo contratual reduzido para a entrega dos produtos, o que não se compatibiliza com os trâmites internos adicionais típicos de estrutura consorciada, como necessidade de coordenação entre empresas, definições de responsabilidade e fluxo de aprovações. Ressalta-se que tal vedação atende ao disposto no art. 15, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que permite restringir a participação de consórcios desde que devidamente justificado, como no presente caso;

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que os serviços contratados demandam certo grau de especialização técnica e integração entre múltiplas disciplinas de projeto (urbanismo, paisagismo, drenagem, iluminação, entre outros), exigindo o controle centralizado e a responsabilidade direta da empresa contratada sobre todo o escopo;
- 4.3.1. Ademais, o prazo reduzido de execução contratual (2 meses) não comporta os trâmites e a complexidade administrativa decorrentes de eventual subcontratação, que poderiam comprometer a coordenação entre entregas e a qualidade final dos produtos;
- 4.3.2. A vedação encontra amparo no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública vedar a subcontratação total ou parcial do objeto nos casos em que isso se mostre necessário para assegurar a adequada execução contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data da assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.
- 4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da área de projeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Cronograma de execução

	Semanas							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Projeto básico								
Ilustrações								
Planilhas Orçamentárias								

Materiais a serem disponibilizados

- 5.2. Todos os serviços deverão ser conferidos e compatibilizados antes de entregues e assinados em carimbo específico pelo técnico responsável pelo trabalho. Após a conclusão dos trabalhos, eventuais revisões poderão ser solicitadas pelo Município.
- 5.3. Ao se tratar dos arquivos digitais: as partes textuais deverão ser entregues no formato de extensão .doc, as planilhas em .xls; as plantas deverão ser entregues em seu formato digital, no padrão DWG versão Autocad e PDF e as maquetes virtuais

deverão ser entregues em formato aberto e nativo do software utilizado em sua elaboração, bem como as ilustrações em formato final .PNG.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.4.1. Elaboração de projeto básico, com todas as suas disciplinas, e ilustrações gráficas do projeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- a) **Comunicação Formal de Encerramento:** a contratante notificará oficialmente a contratada sobre o término do contrato, conforme prazo previsto contratualmente, indicando a data final das obrigações;
 - b) **Entrega de Relatórios e/ ou Documentos Finais:** a contratada deverá apresentar todos os relatórios técnicos, documentos de comprovação dos serviços executados, produtos finais (projetos básico e executivo) e demais registros exigidos contratualmente;
 - c) **Execução de Pendências:** caso existam entregas pendentes ou ajustes a serem realizados, será concedido um prazo final para a sua devida regularização, antes do encerramento definitivo;
 - d) **Avaliação Final:** será realizada pela contratante uma avaliação final do produto final entregue, os respectivos projetos básico e executivo, com base nos critérios de qualidade e conformidade estabelecidas no presente Termo de Referência e contrato;
 - e) **Encerramento Administrativo:** após o cumprimento de todas as etapas acima, será emitido termo de encerramento do contrato e providenciado o arquivamento

do processo, com os devidos registros de fiscalização e atestação de execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 6.8. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá conforme disposto neste item:
- 7.1.1. Entrega dentro do prazo;
 - 7.1.2. Atendimento integral ao Termo de Referência;
 - 7.1.3. Ter realizado reuniões periódicas com a contratante para análise do desenvolvimento do projeto;
 - 7.1.4. As ilustrações deverão ser claras e fiéis ao projeto básico;
 - 7.1.5. Compatibilidade com projetos do entorno;
 - 7.1.6. Adequação tempestiva às correções solicitadas pela fiscalização.
 - 7.1.7. Entrega da versão final consolidada de todos os produtos.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização dos critérios de avaliação presentes nos itens 7.1 e 7.2 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.4.1. Etapa de projeto entregue, identificando cada disciplina como uma entrega.
- 7.4.2. No caso dos itens quantificados em unidades, como as ilustrações, poderão ser pagos conforme a unidade medida. No caso dos itens quantificados em m², serão considerados somente a entrega total.

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).
- 7.9. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

- 7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.
- 7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.18.1. o prazo de validade;
 - 7.18.2. a data da emissão;
 - 7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.18.5. o valor a pagar; e
 - 7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.22. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL..

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 4., inciso II, da Lei nº 14.133/2021 considerando que os serviços a serem contratados – referentes à elaboração do projeto básico – estão organizados em etapas técnicas distintas, com quantitativos previamente definidos por unidade de medida (m² ou unidade), conforme detalhados nos quadros resumo deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de arquiteto e urbanista, referente à prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura e urbanismo, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), nos termos do art. 5º da Lei nº 12.378/2010.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.
- 8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Profissional

- 8.30 Apresentar profissionais, abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:
- 8.30.1 Para o arquiteto e urbanista: sendo exigido o registro de um arquiteto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para o desenvolvimento do projeto arquitetônico de elaboração dos projetos básico;
- 8.30.2 Para o engenheiro civil: sendo exigido um engenheiro Civil no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para o desenvolvimento do projeto estrutural.
- 8.31 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **110.065,00**, conforme custos unitários apresentados em pesquisa de mercado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias, a contar da homologação da Dispensa de Licitação sem Disputa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Fonte de Recursos: 1.704.02;
- II) Programa de Trabalho: 53.01.15.451.0011.5258;
- III) Elemento de Despesa: 33.90.39;

Niterói, 08 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração

Juliana Nascimento Martins

Assessora Técnica da Diretoria de Infraestrutura Ciclovitária
Equipe de Planejamento
CONB | SEMOBI
Mat.: 1245.661-0

Beatriz de Souza Ferreira

Assessora da Diretoria de Infraestrutura Ciclovitária
Equipe de Planejamento
CONB | SEMOBI
Mat.: 1248.309-0

De Acordo,

Filipe Simões

Coordenador | Gestor do Contrato
CONB | SEMOBI
Mat.: 1247.453-0